



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO
PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, para determinar a obrigatoriedade de operador da modalidade lotérica de apostas de quota fixa ter representação legal no país.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos do Art. 6º:

“Art. 6º.....

§1º - A pessoa jurídica que trata o caput deve manter representante legal no país.

§2º - A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, garantirá que endereços que descumprirem este artigo não sejam acessíveis em todo o território nacional.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

52 milhões de brasileiros fizeram apostas nos últimos 5 anos através das casas de apostas virtuais. Destes 48% são considerados novos jogadores, pois se cadastraram no ano de 2024. 86% dos apostadores têm dívida e 64% estão negativados no Serasa. Estes números estarrecedores são da pesquisa do Instituto Locomotiva divulgado em 31 de agosto de 2024



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

(<https://investidor.estadao.com.br/educacao-financeira/bets-esportivas-apostas-dividas-negativados-pesquisas>).

O jogo tem retirado dinheiro de despesas prioritárias como moradia, saúde e alimentação. O Estado brasileiro precisa atuar para oferecer tratamento aos que estão com dificuldade com o vício e investir em campanha de conscientização sobre os resultados dos excessos.

A Lei nº 14.790/2023 normatizou a exploração da modalidade lotérica de apostas de quota fixa e disciplinou a contribuição das lotéricas virtuais com o orçamento público para que se invista na mitigação dos impactos negativos do vício no jogo.

Em que pese o Art. 6º da lei determinar que “a exploração de apostas de quota fixa será exclusiva de pessoas jurídicas que, nos termos desta Lei e da regulamentação do Ministério da Fazenda, receberem prévia autorização para atuar como agente operador de apostas” permanece a possibilidade de apostas em páginas custodiadas no exterior que operam sem a autorização e o pagamento dos impostos.

Este Projeto de Lei visa corrigir este ponto determinando que todo sítio de apostas deve ter representante legal no país e a determinação que a ANATEL fiscalize e determine o bloqueio de endereços estrangeiros que não cumprem a lei nacional.

Certo da importância do tema conto com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões,

Senador CLEITINHO
REPUBLICANOS – MG